# EMENDA Nº 27

**IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI N° 128/2024**

DATA: 29 de novembro de 2024.

Acrescenta programações de execução obrigatório ao Projeto de Lei n° 128/2024, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Sorriso para o período de 2025, e dá outras providências.

CELSO KOZAK - PSDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda de Execução Obrigatória (“Emenda Impositiva”) ao Projeto de Lei nº 128/2024:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 128/2024, conforme autoria e Secretaria(s) Municipal abaixo especificadas, com a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR(A) | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| CELSO KOZAK | 22 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, com objetivo de adquirir equipamentos para oficinas culturais. | R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência..........................250.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações na Lei n° 3.157/2022 (PPA 2022 – 20225) e na Lei n° 3.064/2024 (LDO 2025), adequando as leis e seus anexos, à Emenda proposta.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

**CELSO KOZAK**

**VEREADOR PSDB**

**JUSTIFICATIVA**

A emenda impositiva apresentada visa destinar recursos financeiros para as oficinas culturais. As atividades oferecidas contemplam alunos entre 4 e 29 anos.

A cultura, como criadora de identidade, como geradora de inclusão social, como catalizadora de diversidade, como geradora de especificidades locais, propiciadora de redes sociais, promotora de participação, é central na estratégia do desenvolvimento local. É de suma importância que ela seja disseminada e esteja ao alcance dos cidadãos para que possa exercer sua função transformadora. Cada aluno que participa das oficinas culturais transforma-se e transforma seu meio social.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

**CELSO KOZAK**

**VEREADOR PSDB**